

**LEI Nº. 1.061 DE 13 DE MARÇO DE 2013**

**“Autoriza a contratação de pessoal para atendimento específico de objetivo do Convênio n.º 352/2010 da SETOP, e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica o executivo municipal autorizado a contratar pessoal para desempenhar as funções dos cargos de calceteiro, pedreiro e ajudante de pedreiro, com vencimentos fixados em Lei própria, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, uma única vez, para atendimento específico do objetivo do Convênio n.º 352/2010 da SETOP, de acordo com suas necessidades, sendo:

- a) 1 (um) calceteiro;
- b) 1 (um) pedreiro;
- c) 3 (três) ajudantes de calceteiro e pedreiro.

**Art. 2º** - A contratação se dará observando a ordem de classificação do concurso público em vigor ou processo seletivo precedido de edital.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá,  
aos 13 dias do mês de março de 2013.

**DANIEL GUIMARÃES SATHLER**  
**PREFEITO**

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi  
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura  
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme  
Lei Municipal n.º 881/07 de 07/05/2007

De 13/03/2013 a 13/04/2013

em \_\_\_\_\_  
Pág. \_\_\_\_\_ edição \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável